

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2022 CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (CONTRATANTE) E PELA AGENCIA TIF COMUNICAÇÃO LTDA (CONTRATADA) QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, constituída nos termos da Lei nº 21.352/2023, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.188/0001-76 com sede à Praça Nossa Senhora de Salette, S/N, CEP 80.530-909, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. Eduardo Pugnali Marcos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023 e designado como agente competente pela Resolução nº 002/2023-SECOM, inscrito no CPF sob o n.º 175.120.018-35 portador da carteira de identidade nº 2.510.130-6/SP.

CONTRATADA: empresa **TIF COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. João Gualberto, 1342, salas 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, andar 11, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.256.926/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Thiago Vieira de Abreu Biazetto, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Ari José Valle, nº 1237, casa 13, São João, Curitiba-PR, inscrito no CPF sob nº 005.486.759-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.820.779-9 SESP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, nos termos da sua Cláusula 3.1.1, bem como a supressão total do percentual cobrado pela CONTRATADA sobre os valores previstos na tabela referência de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná,

a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados, previstos na Cláusula 8.1.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/09/2023 até 13/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Com fundamento no permissivo do item 8.5 do Edital da Concorrência Pública n. 001/2021 – SECC, por meio deste Termo Aditivo, as partes acordam pela SUPRESSÃO TOTAL do percentual cobrado pela CONTRATADA sobre os valores previstos na tabela referência de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados, previstos na Cláusula 8.1.4, de modo que o percentual cobrado passa a ser de **0% (zero por cento)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 12 (doze) meses, está estimada em R\$ 118.750.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02100.2102.24.131.40.6063 – Comunicação Inovadora, fonte 147, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como o item 8.5 do Edital da Concorrência Pública n. 001/2021 – SECC.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos.

CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem às partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado
da Comunicação

Thiago Vieira de Abreu Biazetto
Representante legal TIF COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Willian dos Santos Silva
CPF: 389.617.018-00
RG n.º 44.946.219-5/SP

Carolina Marçal Nasseh,
CPF n.º 055.625.789-80
RG 7.085.975-0



ePROTOCOLO



Documento: **TermoAditivoTempoPublicidadeInstitucionalTIF1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Vieira de Abreu Biazetto** em 06/09/2023 15:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Marçal Nasseh (XXX.625.789-XX)** em 06/09/2023 16:01 Local: SECOM/DP.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos (XXX.120.018-XX)** em 06/09/2023 17:11 Local: SECOM/DG, **Willian dos Santos Silva (XXX.617.018-XX)** em 11/09/2023 11:44 Local: SECOM/DP.

Inserido ao protocolo **20.888.631-2** por: **Jessica Maia Vieira** em: 06/09/2023 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
93ba59ed079e990520dabbd87c5e8f40.